

DECRETO Nº 138/2020

Dispõe sobre o expediente interno do dia 15 a 30 de dezembro ficando suspenso o atendimento ao público, exceto serviços essenciais e indispensáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as providências e a disponibilidade aos servidores públicos desta administração, para execução dos trabalhos.

CONSIDERANDO em especial o encerramento do exercício e da gestão.

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentado que a partir do dia 16 a 30 de dezembro de 2020, será realizado apenas expediente interno desta administração pública, ficando suspenso o atendimento ao público dos setores, excetuando os serviços indispensáveis e essenciais.

Art. 2. Será considerado recesso natalício o período compreendido entre os dias 24 a 27 de dezembro de 2020, não havendo expediente internos nesses dias, ressalvados os serviços essenciais e indispensáveis .

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana (PI), em 14 de dezembro de 2020.



Gilberto José de Melo

Prefeito Municipal